LEI MUNICIPAL Nº 4.484, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.994.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.924/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam transformados os órgãos administrativos do setor de estradas municipais e setor de patrimônio em divisão de estradas municipais e divisão de patrimônio, respectivamente, bem como fica criado o órgão administrativo da subprefeitura de Aparecida de Minas.

Parágrafo Único - Ficam transformados os cargos de chefia do setor de estradas municipais e setor de patrimônio em cargos de chefia de divisão de estradas municipais e chefia de divisão de patrimônio, respectivamente, bem como fica criado um cargo de subprefeito de Aparecida de Minas, cujos vencimentos são aqueles previstos no anexo II à esta lei.

Art. 2º - Os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 3.924, de 29 de junho de 1.984, ficam atualizados e passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1 993, com os cargos e proventos ali proposto, conforme constam em anexo à esta Lei.

Art. 3º - Ficam autorizados os reajustes dos vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como aos aposentados e pensionistas do Município, a partir de janeiro de 1.993, sobre os valores propostos nos anexos I a III, nas seguintes proporções, que representam a reposição inflacionária do período:

I - para março/1.993, o índice de até 36,67% (trinta e seis vírgula sessenta e sete por cento), exceto aos chefes de divisões;

II - para maio/1.993, o índice de até 93,24% (noventa e três vírgula vinte e quatro por cento), à exceção dos funcionários que não tiveram reajustes de seus vencimentos em março de 1.993, cujo índice é de até 164,26 (cento e sessenta e quatro vírgula vinte e seis por cento);

III - para julho/1.993, o índice de até 40,46% (quarenta vírgula quarenta e seis por cento);

IV - para agosto/1.993, o índice de até 19,27 (dezenove vírgula vinte e sete por cento);

V - para setembro/1.993, o índice de até 73,58 (setenta e três vírgula cinqüenta e oito por cento);

VI - para outubro/1.993, o índice de até 25,17% (vinte e cinco vírgula dezessete por cento);

VII - para novembro/1.993, o índice de até 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento);

VIII - para dezembro/1.993, o índice de até 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento);

IX - para janeiro/1.994, o índice de até 80% (oitenta por cento), à exceção dos chefes de divisões.

Art. 4° - As despesas decorrentes dos pagamentos mensais correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal em vigor.

Art. 5° - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 1.993.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 22 de fevereiro de 1.994

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	VALOR MENSAL PROPOSTO Cr$
Anizio Heitor da Silveira	Enc.est.rodoviária	1.554.166,29
Antônio Adair de Freitas	Enc.set.patrimônio	1.380.264,71
Aroldina P. da Silva	professora	1.250.700,00
Ary G. de Oliveira	aux.escritório N4	1.250.700,00
Dora Ligia de A. Pereira	auxiliar escritório N2	1.169.149,85
Enúbia A. de Paula	encar.set.expd/registro	1.378.321,46
Geniter A. de Almeida	auxiliar escritório N1	1.250.700,00
Isolda Queiroz	Enc.set.protoc/arquivo	1.653.827,02
Jesus Rodrigues da Silveira	Inspetor Alunos	1.250.700,00
Milena Faria Santana	Aux.escritório N3	1.376.466,69
Roberto Souza	Chefe Cad.Fisico	2.044.053,65
Romilda M. de Oliveira	secr. da Junta S.Militar	1.380.264,71
Rosa M. da S. de Paula	auxiliar escritório N6	2.164.783,61
Sebastião R. Neto	ch.set.fiscais de renda	1.969.069,36
Vanone C. de Paula	contador	3.985.593,54
Yolanda S. Nascimento	Aux. escritório N5	1.635.964,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CARGO	PADRÃO OU REF.	QUANT.	VENC.FIXO MENSAL PROPOSTO Cr$
chefe da divisão de administração	C.05	01	25.000.000,00
chefe de gabinete do prefeito	C.05	01	25.000.000,00
chefe de licitação	C.04	01	15.008.400,00
chefe divisão de fazenda	C.05	01	25.000.000,00
chefe divisão educação e cultura	C. 05	01	25.000.000,00
chefe divisão estradas municipais	C.05	01	25.000.000,00
chefe divisão obras/serv.urbanos	C.05	01	25.000.000,00
chefe divisão patrimônio	C.05	01	25.000.000,00
chefe divisão saúde/assis.social	C. 05	01	25.000.000,00
chefe do setor de urbanização	C.03	01	8.754.900,00
chefe setor compras	C.02	01	7.504.200,00
chefe setor de obras	C.01	01	6.253.500,00
chefe setor difusão/prom.culturais	C.01	01	6.253.500,00
chefe setor ensino 1º grau	C.01	01	6.253.500,00
chefe setor pessoal	C.02	01	7.504.200,00
chefe setor receitas	C.02	01	7.504.200,00
chefe setor tesouraria	C.02	01	7.504.200,00
Planejamento e Controle	C.05	01	25.000.000,00
Presidente Fundação PAS	C.05	01	25.000.000,00
procurador jurídico	C.05	01	25.000.000,00
subprefeito de Apª de Minas	C. 01	01	6.253.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CARGO	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR MENSAL PROPOSTO Cr$
auxiliar serviços gerais N1	LT 01	30	1.250.700,00
auxiliar escritório N1	LT 02	23	1.500,840,00
auxiliar saúde N1	LT 02	01	1.500.840,00
auxiliar serviços gerais N2	LT 02	03	1.500.840,00
fiscal N1	LT 02	02	1.500.840,00
auxiliar topografia	LT 02	02	1.500.840,00
operário	LT 02	200	1.500.840,00
guarda noturno	LT 02	38	1.500.840,00
zelador	LT 02	09	1.500.840,00
gari	LT 02	06	1.500.840,00
margarida	LT 02	58	1.500.840,00
telefonista	LT 02	01	1.500.840,00
auxiliar escritório N2	LT 03	01	1.563.375,00
coletor N1	LT 03	01	1.563.375,00
auxiliar mecânico N1	LT 03	02	1.563.375,00
topógrafo N1	LT 04	02	1.625.910,00
armador	LT 04	01	1.625.910,00
encarregado N1	LT 05	01	1.876.050,00
auxiliar mecânico N2	LT 05	01	1.876.050,00
fiscal N2	LT 05	01	1.876.050,00
auxiliar informática N1	LT 05	02	1.876.050,00
auxiliar saúde N2	LT 05	22	1.876.050,00
auxiliar escritório N3	LT 05	18	1.876.050,00
cantineira N1	LT 05	02	1.876.050,00
pintor N1	LT 05	01	1.876.050,00
professora N1	LT 05	08	1.876.050,00
técnico TV	LT 05	01	1.876.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR PROPOSTO Cr$
topógrafo N2	LT 05	01	1.876.050,00
medidor	LT 05	11	1.876.050,00
professor N2	LT 06	29	1.938.585,00
regente ensino N1	LT 06	18	1.938.585,00
técnico educação N1	LT 06	02	1.938.585,00
coletor N2	LT 07	12	2.001.120,00
auxiliar escritório N4	LT 07	02	2.001.120,00
desenhista N1	LT 07	01	2.001.120,00
professor N3	LT 07	04	2.001.120,00
regente ensino N2	LT 07	01	2.001.120,00
sub encarregado N1	LT 07	01	2.001.120,00
professor N4	LT 08	04	2.126.190,00
tecnico educação N2	LT 08	01	2.126.190,00
professor N5	LT 09	02	2.251.260,00
auxiliar saúde N3	LT 10	01	2.376.330,00
encarregado N2	LT 11	08	2.501.400,00
auxiliar saúde N4	LT 11	21	2.501.400,00
auxiliar escritório N5	LT 11	49	2.501.400,00
fiscal N3	LT 11	03	2.501.400,00
auxiliar mecânico N3	LT 11	01	2.501.400,00
auxiliar informática N2	LT 11	01	2.501.400,00
diretor escola	LT 11	01	2.501.400,00
lubrificador	LT 11	01	2.501.400,00
lavador	LT 11	01	2.501.400,00
cadastrador	LT 11	10	2.501.400,00
cabelereira	LT 11	01	2.501.400,00
auxiliar enfermagem	LT 11	01	2.501.400,00
carpinteiro	LT 11	07	2.501.400,00
cantineira N2	LT 11	01	2.501.400,00
agente sanitário	LT 11	01	2.501.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR PROPOSTO Cr$
especialista educação	LT 11	05	2.501.400,00
eletricista	LT 11	01	2.501.400,00
desenhista N2	LT 11	04	2.501.400,00
pintor N2	LT 11	02	2.501.400,00
pedreiro	LT 11	11	2.501.400,00
técnico educação N3	LT 11	02	2.501.400,00
sub-encarregado N2	LT 11	01	2.501.400,00
motorista	LT 11	44	2.501.400,00
operador computador	LT 12	01	2.751.540,00
operador máquinas	LT 13	16	2.876.610,00
auxiliar radiologista	LT 13	02	2.976.750,00
professor educação física	LT 14	06	3.126.750,00
orientador escolar	LT 14	07	3.126.750,00
sub-encarregado N3	LT 14	01	3.126.750,00
encarregado N3	LT 14	01	3.126.750,00
advogado N1	LT 14	01	3.572.100,00
auxiliar escritório N6	LT 14	03	3.126.750,00
auxiliar contabilidade N1	LT 14	02	3.126.750,00
agente sanitário N2	LT 14	06	3.126.750,00
encarregado N4	LT 15	01	3.752.100,00
fisioterapeuta N1	LT 15	01	3.752.100,00
conselheiro tutelar	LT 15	05	3.752.100,00
auxiliar contabilidade	LT 15	02	3.752.100,00
diretor creche	LT 15	01	3.752.100,00
auxiliar escritório N7	LT 15	02	3.752.100,00
pintor N3	LT 15	01	3.752.100,00
soldador	LT 15	01	3.752.100,00
técnico consultório dentário	LT 15	01	3.752.100,00
técnico laboratório	LT 15	05	3.752.100,00
encarregado N5	LT 16	03	5.001.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR PROPOSTO Cr$
auxiliar gabinete N1	LT 16	02	5.001.600,00
coordenadora creche N1	LT 16	02	5.001.600,00
jornalista	LT 16	02	5.001.600,00
técnico radiologia	LT 16	02	5.001.600,00
representante LBA	LT 16	01	5.001.600,00
motorista gabinete	LT 16	01	5.001.600,00
secretária gabinete	LT 16	02	5.001.600,00
encarregado N6	LT 17	04	6.253.500,00
supervisor segurança	LT 17	01	6.253.500,00
encarregado ensino	LT 17	01	6.253.500,00
auxiliar gabinete N2	LT 17	01	6.253.500,00
diretora saúde	LT 17	01	6.253.500,00
coordenadora creche N2	LT 17	01	6.253.500,00
coordenadora informática	LT 17	01	6.253.500,00
psicologa	LT 18	03	7.504.200,00
nutricionista	LT 18	01	7.504.200,00
pedagoga	LT 18	01	7.504.200,00
médico	LT 18	20	7.504.200,00
engenheiro	LT 18	01	7.504.200,00
assessor comunicação	LT 18	02	7.504.200,00
fisioterapeuta N2	LT 18	02	7.504.200,00
dentista	LT 18	24	7.504.200,00
assistente social	LT 18	06	7.504.200,00
encarregado N7	LT 18	02	7.504.200,00
enfermera AP	LT 18	01	7.504.200,00
encarregado N8	LT 19	01	8.754.900,00
advogado N2	LT 20	01	10.005.600,00
coordenador de saúde	LT 20	01	10.005.600,00